

Política de Alçadas



POLÍTICA DE ALÇADAS					
EDIÇÃO: 7ª	APROVAÇÃO: 586ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 29/10/2025	REFERÊNCIA: PLT-013	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 2 de 17

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	3
3. GLOSSÁRIO DE TERMOS	3
4. DIRETRIZES	4
5. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES	16
6. CASOS OMISSOS	16
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	17



POLÍTICA DE ALÇADAS					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
7ª	586ª Reunião do CDE	29/10/2025	PLT-013	CORPORATIVA	3 de 17

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer responsabilidades, critérios e limites para as aprovações relacionadas à tomada de decisão que envolvam recursos orçamentários e financeiros.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Política se aplica a todos os responsáveis no exercício de decisões de contratação de bens e serviços e autorizações de pagamentos de valores em nome da ELETROS.

3. GLOSSÁRIO DE TERMOS

3.1. ALÇADA: limite de valor e/ou autoridade que um profissional ou colegiado pode autorizar de despesas, investimentos, contratações, e outras decisões financeiras.

3.2. CARGO DE CONFIANÇA: responsabilidade atribuída ao profissional que possui comprovada relevância da função, em cargos de gestão com autonomia, elevada fideducia, independente do título atribuído à função que exerce.

3.3. CI – COMITÊ DE INVESTIMENTOS: comitê de assessoramento à Diretoria Executiva da Eletros – DEE, de caráter permanente, responsável por avaliar as propostas de investimentos e realocação do portfólio, atendendo aos princípios da otimização dos resultados, segurança e rentabilidade dos planos de previdência e do Plano de Gestão Administrativa - PGA, em conformidade com a legislação vigente, o Estatuto, as respectivas Políticas de Investimentos, regras de alçadas e demais normativos internos de observância obrigatória na gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios e do PGA, aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

3.4. COMPETÊNCIAS: atribuições concedidas aos profissionais da ELETROS, independente do título atribuído à função que exerce para a realização de atos e compromissos assumidos no âmbito interno e externo da ELETROS, definidos no Estatuto ou nos normativos internos.

3.5. DELEGAÇÃO DE PODERES: atribuições concedidas aos ocupantes de cargos de confiança para a realização de atos e compromissos assumidos no âmbito interno e externo da ELETROS, definidos no Estatuto ou nos normativos internos.

3.6. NATUREZA EMERGENCIAL: Considera-se emergencial despesas relacionadas à aquisição de bens ou serviços e/ou pagamentos destinados a atender situações imprevisíveis e urgentes com objetivo de evitar prejuízo, custos com judicialização ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, bem como aquelas que envolvam risco à continuidade das operações.



POLÍTICA DE ALÇADAS					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
7ª	586ª Reunião do CDE	29/10/2025	PLT-013	CORPORATIVA	4 de 17

3.7. RGRT – RECURSOS GARANTIDORES DAS RESERVAS TÉCNICAS: parcela do ativo destinada à cobertura dos benefícios oferecidos pelos planos. Formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades (exigível operacional e contingencial de investimentos previstos na planificação contábil padrão). Não estão incluídos os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores.

4. DIRETRIZES

4.1. GERAIS

4.1.1. Todas as decisões devem ser tomadas sempre no exclusivo interesse dos planos de benefícios administrados pela ELETROS e conseqüentemente dos participantes, assistidos e patrocinadores.

4.1.2. As limitações e competências estabelecidas na legislação e/ou Estatuto devem prevalecer sobre as competências e alçadas definidas nesta Política. As competências relacionadas aos membros dos comitês de assessoramento que atuem na avaliação e aprovação de investimentos devem estar em consonância com os respectivos Regimentos Internos e Normativos específicos de investimentos.

4.1.3. Os níveis de alçadas abrangem operações monetárias e não monetárias, devendo quaisquer tipos de permutas que envolvam receitas e despesas serem tratadas dentro dos mesmos níveis de alçada correspondentes as operações monetárias.

4.1.4. Os valores de alçada e instâncias de governança para autorização de contratação de bens e serviços e para realização de outras despesas devem observar o disposto nesta Política.

4.1.5. Os valores de alçada e instâncias de governança para autorização de convênios e outros instrumentos congêneres (termos de cooperação ou parceria, ajustes etc.) devem observar o disposto neste Instrumento.

4.1.6. Deverão ser observadas as regras do Código de Conduta Ética e demais Políticas Institucionais.

4.1.7. Nos impedimentos dos titulares das alçadas, quaisquer que sejam os motivos, as matérias devem ser decididas por seus respectivos substitutos formalmente designados ou pelos titulares das alçadas imediatamente superiores.

4.1.8. As alçadas somente podem ser excedidas em caso de urgência ou em situações que caracterizem risco à integridade de pessoas ou iminente prejuízo aos patrimônios dos planos administrados pela ELETROS, desde que devidamente justificadas.



POLÍTICA DE ALÇADAS					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
7ª	586ª Reunião do CDE	29/10/2025	PLT-013	CORPORATIVA	5 de 17

4.1.9. A extrapolação dos limites de alçadas deve ser aprovada ad referendum do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

4.2. DELEGAÇÃO DE PODERES

4.2.1. A delegação de poderes deve considerar a segregação de funções, que consiste na separação entre as funções de autorização, aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de forma que uma instância ou profissional não inicie e conclua todas as etapas de um mesmo processo. Os poderes delegados devem ser exercidos em estrita observância aos limites aprovados no orçamento.

4.2.2. Devem ser delegados poderes por meio de procuração para movimentação das contas bancárias em nome da ELETROS.

4.2.3. A delegação de poderes por meio de procuração para movimentação das contas bancárias, em nome da ELETROS, somente deve ser concedida a, no máximo, 7 (sete) profissionais que possuam cargo de confiança.

4.2.4. Cada procuração deve conter a descrição clara das responsabilidades outorgadas para representar a ELETROS e possuir prazo de vigência conforme objeto a que se destina.

4.2.5. As procurações devem ser revogadas na suspensão ou rescisão de contrato de trabalho ou por determinação do outorgante, a qualquer tempo.

4.3. Atos relativos as alçadas de investimentos e desinvestimentos

4.3.1. Todas as operações do segmento de renda variável, renda fixa, investimentos estruturados, investimentos no exterior bem como operações de locação, alienação, aquisição, oneração, reavaliação e permuta do segmento de imóveis devem ser previamente aprovadas pelo CI.

4.3.2. As compras e vendas de ações na carteira própria ou em fundos geridos pela Eletros no segmento de renda variável, nos limites e condições estabelecidos em norma formalmente aprovada pela DEE, devem ser formalmente reportadas na primeira reunião do comitê de investimentos – CI após a realização das operações.

4.3.3. As propostas de investimento e desinvestimentos somente serão aprovadas pelo CI por decisão unânime dos membros presentes na reunião.

4.3.4. Os pagamentos de despesas diretas de investimentos imobiliários, cujo valor não exceda 0,04% das despesas administrativas aprovadas no orçamento do ano poderão ser autorizados pela Gerência Administrativa – PRA; aqueles cujo valor exceda 0,04% até o limite de 0,24% deverão ser aprovados pelo Presidente isoladamente ou por dois



POLÍTICA DE ALÇADAS					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
7ª	586ª Reunião do CDE	29/10/2025	PLT-013	CORPORATIVA	6 de 17

diretores; e aqueles cujo valor exceda 0,24% até o limite de 0,63% deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva.

4.3.5. É de competência de aprovação pelo CDE, desde que previamente recomendadas pelo CI e aprovadas pela DEE as seguintes operações:

- a) De alienação, oneração, doação e permuta de bens imóveis, de qualquer valor.
- b) Acima de 3% dos RGRT todos os investimentos, exceto:
 - Quando tratar-se de títulos públicos federais, acima de 5% dos RGRT, e operações compromissadas (over).
- c) Com derivativos de qualquer valor.

4.4. ATOS RELATIVOS AS ALÇADAS DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS

4.4.1. Compete ao CDE aprovar a contratação de Bens e Serviços que ultrapasse 0,63% do total das despesas administrativas, bem como a contratação de auditoria independente e de avaliador de gestão.

4.4.2. A Diretoria Executiva de ELETROS – DEE deve submeter para deliberação do CDE a proposição de ações e de acordos judiciais cujo prognóstico de perda seja superior a 0,3% dos RGRT.

4.4.3. As aprovações e autorizações para celebração de acordos judiciais e/ou extrajudiciais, pagamento de condenações, custas e demais despesas processuais, honorários de sucumbência e outros valores relacionados aos processos judiciais, inclusive honorários periciais, serão realizadas pela Diretoria Executiva, observado o limite disposto no item acima.

4.4.4. É vedada a todos os profissionais, independente do cargo ou função, a aprovação e/ou autorização do pagamento de qualquer valor ou natureza para si próprio, independente do cargo ou função.

4.4.5. É vedado o fracionamento dos eventos administrativos e/ou financeiros com a finalidade de enquadramento nas alçadas estabelecidas.

4.4.6. Na aprovação da contratação de prestação de serviços, deve-se considerar o valor total e caso o montante da contratação ultrapasse a alçada da Diretoria, a mesma deve ser submetida ao Conselho Deliberativo.

4.4.7. Quaisquer remanejamentos ou alterações de orçamento devem ser tratados dentro dos níveis de alçada correspondentes.



POLÍTICA DE ALÇADAS					
EDIÇÃO: 7ª	APROVAÇÃO: 586ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 29/10/2025	REFERÊNCIA: PLT-013	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 7 de 17

4.5. QUADRO DE ALÇADAS

4.5.1. As autorizações de pagamentos (AFs) de naturezas orçamentárias devem ser autorizadas de acordo com o QUADRO DE ALÇADAS a seguir, cujos valores em moeda devem ser divulgados internamente, anualmente, pela Coordenação de Tesouraria DFT:

AUTORIZANTE/RESPONSÁVEL	LIMITE % das despesas administrativas aprovadas no orçamento do ano)
<u>Gestor</u>	<u>Até 0,04%</u>
<u>Diretor Isoladamente</u>	<u>Até 0,12%</u>
<u>Presidente Isoladamente ou 02 Diretores</u>	<u>Até 0,24%</u>
<u>Diretoria Executiva</u>	<u>Até 0,63%</u>
<u>CDE</u>	<u>A partir de 0,63%, exclusivamente pelo CDE.</u>



POLÍTICA DE ALÇADAS

EDIÇÃO: 7ª	APROVAÇÃO: 586ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 29/10/2025	REFERÊNCIA: PLT-013	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 8 de 17
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	--------------------

POLÍTICA DE ALÇADA - QUADRO DE PODERES E COMPETÊNCIA

Eventos	Especificação de Poderes	Limite Pré-Definido	Competências	Observação
Movimentação bancária das contas da Eletros	- Autorizar débitos, créditos, efetuar saques em conta corrente e transferências de fundos. - Receber, passar recibos e dar quitação de qualquer importância em favor da Eletros. - Liberar arquivos de pagamento. - Efetuar pagamentos e/ou transferências de recursos via internet ou não. - Cadastrar e alterar senhas de internet. - Efetuar transferências para a mesma titularidade. - Assinar/endossar ou contraordenar cheques. - Requisitar extratos de contas bancárias, talões de cheques e retirar cheques devolvidos.	Não	Procuradores	Os poderes são delegados por meio de procuração. Para autorização são necessários: - Dois procuradores ou - Um procurador com o Presidente ou - Um procurador com um diretor ou - Dois diretores ou - Um diretor com o Presidente.



POLÍTICA DE ALÇADAS

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
7ª	586ª Reunião do CDE	29/10/2025	PLT-013	CORPORATIVA	9 de 17

Processamento de Recebimento	Autorizar entrada de valor por meio do documento de autorização Financeira (AF) de recebimento.	Não	Diretores e Gestores das Unidades de Negócio	
Realização de despesas com recursos do Fundo Fixo de Caixa	Aprovar o adiantamento para realização de despesas até meio salário-mínimo nacional.	Sim	Gestor da PRA	Os gastos efetuados por profissional a serviço da Eletros somente podem ser aprovados por seu superior direto ou seu substituto formalmente designado.
	Aprovar a prestação de contas ou reembolso relativos à realização de despesas até meio salário-mínimo nacional.			
Processamento de pagamentos de despesas ou operações correntes com empenho orçamentário.	Autorizar AF de pagamento com respectivo empenho orçamentário.	Sim	Diretores e Gestores das Unidades de Negócio	
Representar a Eletros em instrumento de contratação de pessoas físicas e jurídicas.	Representar a Eletros na assinatura de instrumento de contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços continuados ou não, bem como para fornecimento de bens em geral.	Não	Diretores	Os instrumentos contratuais devem ser assinados pelo Presidente e ao menos um Diretor.
Empréstimo Financeiro por Plano a	Autorizar pagamento de empréstimo financeiro por plano e repasses entre	Não	Gestor da DBR	



POLÍTICA DE ALÇADAS

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
7ª	586ª Reunião do CDE	29/10/2025	PLT-013	CORPORATIVA	10 de 17

participantes e assistidos	planos de taxas de administração de empréstimos.			
	Autorizar devolução de parcela de empréstimo por plano descontada indevidamente.	Não	Gestor da DBR	
	Autorizar o recolhimento do IOF referente à concessão de empréstimo financeiro.	Não	Gestor da DBR	
	Representar a Eletros na assinatura de contrato geral de mútuo de empréstimos, registrado em cartório.	Não	DEE	
Folha de Assistidos, Concessão de Benefícios Previdenciários, Resgate e Arrecadação por Plano.	Validar o cálculo de concessão de Benefícios Previdenciários.	Não	Gestor da DBA	
	Autorizar o pagamento da Folha de Assistidos, reprocessamento bancário da Folha e adiantamento da Folha (Planos e INSS (PGA)).	Não	Gestor da DBR	
	Autorizar os pagamentos de consignação das Folhas de Benefícios e repasses por plano.	Não	Gestor da DBR	
	Autorizar o repasse dos recolhimentos entre planos de IRRF referente a folha de benefícios, pagamentos de guias de	Não	Gestor da DBR	



POLÍTICA DE ALÇADAS

EDIÇÃO: 7ª	APROVAÇÃO: 586ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 29/10/2025	REFERÊNCIA: PLT-013	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 11 de 17
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	---------------------

	depósitos judiciais de IRRF e guias atreladas a Folha de Benefícios.			
	Autorizar as concessões de benefícios previdenciários por Plano.	Não	Gestor da DBR	
	Autorizar as transferências entre Planos, ou seja, transferências do PGA para os planos e dos Planos para o PGA, de créditos efetuados nas contas indevidas.	Não	Gestor da DBR	
	Autorizar os pagamentos de auxílio-doença-repasse e complementação por Plano.	Não	Gestor da DBR	
	Autorizar a devolução de contribuições previdenciárias indevidas por Plano.	Não	Gestor da DBR	
	Autorizar a devolução de Valores de Terceiros - Planos OBS: Trata-se de devolução de valores creditados indevidamente efetuados pelas Patrocinadoras, Participantes e Terceiros nas contas correntes dos Planos Previdenciários.	Não	Gestor da DBR	
	Autorizar os repasses de Taxas de Carregamento entre Planos, Repasse entre planos de Encargos	Não	Gestor da DBR	



POLÍTICA DE ALÇADAS

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
7ª	586ª Reunião do CDE	29/10/2025	PLT-013	CORPORATIVA	12 de 17

	sobre atraso nas contribuições.			
	Autorizar o pagamento dos resgates dos planos de benefícios.	Não	Gestor da DBR	
Portabilidade	Autorizar pagamentos e recebimentos de portabilidade, inclusive portabilidade entre planos de benefícios administrados pela Eletros.	Não	Gestor da DBR	
Depósitos Judiciais	Autorizar o pagamento de guias relativas aos depósitos/custas judiciais.	Sim	DEE/ PR/ Gestor da PRJ	
Seguros	Autorizar os pagamentos de seguro de vida em grupo de patrocinadoras e indenização de seguro.	Não	Gestor da DBR	Os pagamentos devem ser autorizados pelo gestor da DBR.
	Autorizar os pagamentos de seguro saúde Bradesco-PLASAS, assistência funeral, seguro de vida dos empregados da Eletros.	Não	Gestor da PRA	Os pagamentos devem ser autorizados pelo gestor da PRA.
Pagamentos relativos a créditos não efetivados	Autorizar os pagamentos relativos a créditos não efetivados por inconsistência de dados do favorecido (pagamentos anteriormente aprovados e processados).	Não	Gestor da DFT	
Repasse entre Planos das despesas de	Repasse entre Planos de despesas de Imóveis e	Não	DF e Gestor da DFT	



POLÍTICA DE ALÇADAS					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
7ª	586ª Reunião do CDE	29/10/2025	PLT-013	CORPORATIVA	13 de 17

Imóveis e Recebimento de Aluguéis das Patrocinadoras	Recebimento de Aluguéis das Patrocinadoras			
Despesas de Viagem a serviço	Aprovar a compra de passagem aérea e hospedagem.	Não	Diretores	Cada Diretor deve aprovar a compra de passagem aérea e hospedagem dos profissionais a ele subordinados.
Recolhimento de PIS/COFINS Judicial Institucional e TAFIC	Autorizar o recolhimento de PIS e COFINS Judicial institucional e pagamento da TAFIC.	Não	Gestor da DFC	
Recolhimento de impostos - IR, PIS COFINS/CSLL/INSS.	Autorizar o recolhimento de impostos - IR, PIS, COFINS, CSLL (DARF ÚNICO-PGA).	Não	DEE	
Recolhimento do imposto ISS	Autorizar o recolhimento do imposto – ISS	Não	Gestor da DFT	
Taxas de Administração dos Planos	Autorizar os repasses das taxas de Administração dos Planos e de Custódia.	Não	Gestor da PRG	
Operações de aplicações e resgates de investimentos	Autorizar as operações de renda fixa e renda variável (aplicações e resgates de investimentos diários).	Não	Gestor da PRG	
Valores de Terceiros creditados nas	Autorizar a devolução de valores de terceiros creditados nas contas do Plano PGA	Sim	Diretores e	



POLÍTICA DE ALÇADAS

EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
7ª	586ª Reunião do CDE	29/10/2025	PLT-013	CORPORATIVA	14 de 17

contas do Plano PGA			Gestores das Unidades de Negócio	
Compras e contratação de serviços.	Autorizar a contratação de auditoria independente e de avaliador de gestão, bem como serviços especializados, em caráter eventual, acima da alçada da DEE.	Não	CDE	
	Autorizar compra e contratação de bens e serviços.	Até 0,63% Desp. Adm. Orç.	DEE	
	Autorizar compra e contratação de bens e serviços.	Acima de 0,63% Desp. Adm. Orç.	CDE	
	Autorizar despesas com serviços gerais e compra de produtos não duráveis, materiais diversos de expediente e escritório, bem como de suprimentos de informática	Sim	Diretores e Gestor da PRA	
	Autorizar pedido de aquisição de bens e serviços e pedidos de compra.	Não	Diretores	Cada dirigente deve autorizar por e-mail as solicitações de compras e requisições de serviço de sua Diretoria.



POLÍTICA DE ALÇADAS

EDIÇÃO: 7ª	APROVAÇÃO: 586ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 29/10/2025	REFERÊNCIA: PLT-013	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 15 de 17
---------------	-----------------------------------	----------------------------------	------------------------	---	---------------------

Gestão Administrativa e de Pessoal	Autorizar o processo de recrutamento e seleção, as admissões e os desligamentos.	Não	PR	
	Autorizar a estrutura organizacional.	Não	CDE	
	Autorizar o pagamento da folha de salários, honorários, pró-labore, férias e pagamentos de rescisão do contrato de trabalho, inclusive de membros da DEE e Conselheiros	Não	Gestor da PRA	
	Autorizar o pagamento de benefícios, tais como auxílio creche, auxílio refeição, vale transporte, checkup médico e assistência médica.	Não	Gestor da PRA	
	Autorizar os repasses entre os planos dos valores referentes aos descontos efetuados na folha de salários.	Não	Gestor da PRA	
	Autorizar pagamentos de impostos (IPTU), taxas de incêndio	Não	Gestor da PRA	
	Autorizar o pagamento de guias referente a movimentação de conta vinculada de FGTS.	Não	Gestor da PRA	



POLÍTICA DE ALÇADAS					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
7ª	586ª Reunião do CDE	29/10/2025	PLT-013	CORPORATIVA	16 de 17

	Autorizar o pagamento de indenizações trabalhistas, decorrentes de sentenças "transitadas em julgado" ou de homologação de acordo.	Sim	DEE	
--	--	-----	-----	--

5. PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES

5.1. CONSELHO DELIBERATIVO DA ELETROS – CDE

5.1.1. Aprovar esta Política e suas revisões;

5.1.2. Analisar e deliberar quanto às exceções a esta Política.

5.2. DIRETORIA EXECUTIVA DA ELETROS – DEE

5.2.1. Propor revisões nesta Política;

5.2.2. Delegar ou revogar poderes por meio de procuração.

5.2.3. Enviar acompanhamento mensal ao CDE sobre o percentual anual acumulado em investimentos estruturados por Plano de Benefício, além da variação de um mês para o outro, informado o percentual de alocação no segmento, assim como também as respectivas variações percentuais em relação aos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas - RGRT em 31 de dezembro do exercício anterior.

5.3. ÁREA RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE

5.3.1. Certificar os limites de alçada competentes nos processos de contratação de serviços.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos devem ser analisados pela Diretoria Executiva e submetidos ao Conselho Deliberativo para deliberação.



POLÍTICA DE ALÇADAS					
EDIÇÃO:	APROVAÇÃO:	DATA DA APROVAÇÃO:	REFERÊNCIA:	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:	PÁGINA:
7ª	586ª Reunião do CDE	29/10/2025	PLT-013	CORPORATIVA	17 de 17

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Esta política deve ser monitorada pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva quanto à aplicação de mecanismos de controle visando garantir a implantação de suas diretrizes.

7.2. Esta política deve ser desdobrada em normas para definição de limites de alçadas específicos, com regras e critérios alinhados aos princípios e diretrizes estabelecidos neste documento.

7.3. Eventuais violações a esta Política devem ser submetidas à apreciação da Diretoria Executiva e reportadas ao Conselho Deliberativo.

7.4. No exercício da competência para instituir processos de apuração de irregularidades, assim como de comportamentos e atos de gestão que estiverem em desacordo com os padrões estabelecidos nesta Política, o Código de Conduta Ética deve ser observado.

7.5. Serão passíveis de punição disciplinar e responsabilização civil pelos prejuízos causados por sua ação, todos os que deixarem de observar as disposições deste normativo.

7.6. Esta Política deve ser revisada sempre que houver alteração na orientação estratégica, no processo operacional ou na legislação na qual tenha sido referenciada.

